LEI Nº 876, DE 07 DE MAIO DE 1998.

"Dá nova redação ao inciso V do artigo 5º da Lei nº 861, de 01 de dezembro de 1998."

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso V do artigo 5º da Lei 861, de 01 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - São requisitos básicos para a investidura em cargo público":

I.....
II.....
III.....
IV.....
V – idade mínima de dezesseis anos

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 07 de maio de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA,
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Lavrinhas, data supra.

VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária.